



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 17/2023-CONSU, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Membro de Conselho**, em 26/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1293594** e o código CRC **4C7856D6**.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas, conforme deliberação em plenária virtual da 356ª reunião, sendo a 184ª sessão em caráter extraordinário, realizada em 21 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDGG/ME Nº 7.888, de 1.º de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Planejamento da Força de Trabalho (PFT) requer um conjunto de processos, práticas e tecnologias de gestão de pessoas indispensáveis para a Universidade e qualquer outra organização, com o objetivo de obter critérios transparentes e fundamentados em dados para a eficiente composição das equipes de trabalho, a fim de assegurar a alocação assertiva de pessoas com vistas à efetivação de planos e de objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que o dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) é um instrumento de gestão de pessoas que visa a estimar o quantitativo ideal de pessoas para realizar um conjunto de entregas com foco em resultados, considerando o contexto e as características da força de trabalho;

CONSIDERANDO que o sistema de dimensionamento da força de trabalho (SISDIP) trata-se do modelo informatizado estabelecido pelo órgão central do Sipec para apoiar na gestão, registrar, armazenar e executar o cálculo do dimensionamento de pessoas por meio de entregas, bem como agregar indicadores qualitativos e quantitativos acerca da força de trabalho nos órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º da Portaria SEDGG/ME Nº 7.888, de 1.º de setembro de 2022, a institucionalização do DFT trata da disseminação da prática contínua do dimensionamento após a transferência do modelo referencial, no âmbito de cada órgão ou entidade, tendo como objetivos:

I - aprimorar o planejamento e a gestão da força de trabalho por meio de dados, informações, indicadores e entregas com seus respectivos esforços;

II - contribuir para o caráter uniformizador das políticas de gestão de pessoas do Sipec;

III - contribuir para o desenvolvimento do programa de gestão e desempenho;

IV - fornecer informação qualificada para a tomada de decisão relativa à alocação de pessoal;

V - replicar o modelo referencial, de acordo com o inciso VI do art. 2º;

VI - aprimorar os pedidos de concursos públicos, contratações temporárias e movimentação de pessoal;

VII - contribuir para o diagnóstico organizacional e a melhoria de processos; e

VIII - contribuir para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

CONSIDERANDO que nos termos do OFÍCIO CIRCULAR SEI no 1122/2023/MGI, de 6 de outubro de 2023, o dimensionamento da força de trabalho será incluído pela SGP entre os critérios para a análise dos pedidos de recomposição da força de trabalho, por seu potencial para gerar dados quantitativos e qualitativos que subsidiam decisões mais conscientes e orientadas para alcance de resultados, sem perder de vista que as pessoas são essenciais nesse processo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (SISDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º Criar a Comissão de Regulamentação e Institucionalização do Sistema de Dimensionamento da Força de Trabalho (COMDIP) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, composta pelo:

I- Diretor de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (Presidente);

II- Chefe da Divisão de Gestão da Força de Trabalho (Vice-Presidente);

III- Servidores da Divisão de Gestão da Força de Trabalho;

IV- 01 Representante de Unidade Acadêmica - Euler Guimarães Horta;

V - 01 Representante de cada Pró-reitoria;

VI - 01 Representante da CIS.

Art. 3º São atribuições da COMDIP propor a minuta de regulamentação do Dimensionamento da Força de Trabalho no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, promover a institucionalização e a implantação do Dimensionamento da Força de Trabalho na UFVJM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

Vice- presidente no exercício da Presidência do Consu